



CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM

Criado pela Lei nº 7287 de 18/12/1984
Regulamentado pelo Decreto nº 91.775 de 15/10/1985

ATA DA 54ª ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM

No dia trinta e um de março de 2017, na sede provisória do COFEM, sito à Rua Álvaro Alvim, nº 48, sala 404 - Centro, Rio de Janeiro – RJ, às 10h45, reuniram-se por Skype os Conselheiros Federais do COFEM. Os endereços eletrônicos de acesso estão ao lado do nome de cada conselheiro, entre parênteses. A 54ª Assembleia Geral Ordinária do Conselho Federal de Museologia teve início com a presença de Rita de Cássia de Mattos-COREM 2R 0064-I (Conselho Federal de Museologia), Presidente, RG 03.187.210-4RJ/Detran, CPF 351.604.207-97, residente à Av. 28 de Setembro, nº 15, Apto. 404, Rio de Janeiro; Inga Ludmila Veitenheimer Mendes - COREM 3R 0017-IV (Maria Cristina Pons da Silva), Vice-presidente, RG 1000872745, CPF 106.882.730-34, residente à Rua Sinimbu, nº 129, Apto. 302, Porto Alegre, RS; Maria Eugenia dos Santos Teixeira Saturni - COREM 4R 0022-IV (mariaeugeniasaturni), Diretora Secretária, RG 7.644.343 SSPSP, CPF 941.728.038-49, residente à Rua Ministro Godoy, nº 671, Apto. 93, São Paulo, SP; Márcia Silveira Bibiani - COREM 2R 0263-I (Márcia Silveira Bibiani), Diretora Tesoureira, RG 696736-1-MMAR, CPF 145.771.001-34, residente à Av. Nossa Senhora de Copacabana, 454, Apto. 701, Copacabana, Rio de Janeiro, RJ; Andréa Fernandes Considera-COREM 4R 0149-I, (andreaconsidera), RG 07.255.464-5 SSP/RJ, CPF 010.099.107-60, residente à SMAS Trecho 1, Lote C, Bl. H, Apto 710, Brasília/DF; Clarete de Oliveira Maganhotto-COREM 5R 0002-IV, (Clarete Maganhotto), RG 304.015-1 SSP/PR, CPF 876.324.629-53, residente à Rua Mariano Torres, nº 764, Apto. 1802, Curitiba/PR; Adriano Edney Santos de Oliveira-COREM 1R 0399-I, (Adriano Edney), RG 7511604 SDS/PE, CPF 041.203.874-96, residente à Rua Maria Isabel de Santana, 304, Camaragibe/PE; Maria Regina Martins Batista e Silva-COREM 1R 0130-I (Adriano Edney), RG 1.175.888 – SSP/PE, CPF 084.051.234-15, residente à Rua Jacobina nº 45, apto. 2301, Graças, Recife/PE; Lucimery Ribeiro de Souza-COREM 6R 0057-I (Lucimery Ribeiro), RG 5392142, CPF 998.034.022-34, residente à Travessa Estrella, 574 – Marco, Belém/PA. Foram convidadas, sem direito à voto, as Conselheiras Suplentes: Heloisa Helena Queiróz-COREM 2R0726-I (Márcia Silveira Bibiani), RG 05624954-3, CPF 842.040.797-68, residente à Rua Esteves Junior, nº 62, Apto. 204, Laranjeiras, Rio de Janeiro/RJ; Maria Cristina Pons da Silva-COREM 3R 0079-IV, (Maria Cristina Pons da Silva), RG 2014908541 SSP/RS, CPF 293.686.000-82, residente à Rua Quinze, nº 48, Condomínio Cantegril, Viamão/RS. Dando as boas-vindas a todos os conselheiros participantes da 54ª AGO do COFEM, a Presidente Rita de Cássia, agradeceu a todos os Conselheiros que participaram ativamente das ações do COFEM em 2016 e em seguida deu início ao cumprimento da pauta estabelecida, informando a necessidade de alteração da ordem para agilizar a reunião.

1- Leitura das Atas da 51ª e 52ª AGO e da AGE de 19 a 22/10/2016. Foi realizada a leitura das Atas, as quais foram aprovadas por unanimidade pelos Conselheiros participantes. A Presidente e Diretora Tesoureira explanaram sobre os problemas enfrentados para a transferência do endereço do CNPJ do COFEM para o Rio de Janeiro/RJ e sobre as providências em andamento.

2- Procedimentos para efetivação do novo Regimento do COFEM aprovado na AGE de outubro/2016. Foram esclarecidas as dúvidas quanto ao Art. 25 – "A Diretoria é Órgão Executivo e de apoio ao Plenário do COFEM, composto pelo Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro. § 1º – O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos na Plenária Ordinária para um mandato de dois anos, permitida reeleição". A Presidente informou que contamos com o apoio do CRESCI SP, para análise jurídica do Regimento Interno. A Presidente observou que deverá ser considerado o período de mandato do conselheiro, verificando se ele terá ao menos dois anos de atuação. **3- Novo Site do COFEM (cofem.org.br).** A Presidente informou que o novo site do COFEM foi ao ar em 16 de dezembro de 2016, e sua arquitetura atende às especificações do TCU para dar cumprimento à Lei 12527/2011. O museólogo Diogo Nobre da Silva, como convidado da Comissão Permanente de Divulgação e Comunicação, apresentou o site aos

(Handwritten signatures and initials)



CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM

Criado pela Lei nº 7287 de 18/12/1984
Regulamentado pelo Decreto nº 91.775 de 15/10/1985

Conselheiros e discorreu sobre a necessidade de contato com os jovens museólogos e nesse sentido a primeira ação foi a criação da página oficial do COFEM no Facebook - facebook.com/cofem.museologia. **4- Prestação de Contas Exercício 2016 e Parecer da Comissão de Tomada de Contas-CTC.** A Diretora Tesoureira Marcia Bibiani, informou acerca dos problemas enfrentados com a conta do Banco do Brasil Ag.1537-7 – Rubem Berta, C/C 13943 -2 – São Paulo, que não pode ser transferida para o Rio de Janeiro em 2016, por conta de exigências do BB para a publicação integral do Regimento Interno do COFEM. Outro assunto relatado foi sobre o cheque furtado em fevereiro de 2013: neste período o Conselho protocolou três reclamações sem ter havido solução. O próximo passo será apresentar queixa ao Banco Central. Dessa forma, com a abertura de nova conta na Caixa Econômica Federal, o COFEM possui conta corrente em dois bancos públicos. Em seguida, relatou o encaminhamento do parecer da prestação de contas aos membros da CTC - Andrea Fernandes Considera, Presidente; Heloisa Helena Queiroz e Katia Ribeiro Costa e Silva Garcia e do relatório contábil da prestação de contas de sua gestão com as seguintes peças elaboradas pela TJ Contábil e Assessoria Ltda, empresa sediada em São Paulo e que foi mantida pelo COFEM: a) Previsão orçamentária e comparativo da receita e despesa orçadas com a arrecadação/realizada; b) Conciliação de extratos bancários; c) Balanço financeiro; d) Saldo de Balanço Patrimonial; e) Credores e devedores COFEM e f) Balanço Patrimonial Comparado. A CTC, após conferência, verificação e pertinência da documentação apresentada, manifestou-se em 29/03/2017, via internet, recomendando a aprovação das contas à plenária. Nesse momento a Diretora Tesoureira convidou o Sr. Fernando Bibiani a fazer uma apreciação dos documentos contábeis apresentados, à plenária. Frente ao exposto, a Prestação de Contas foi devidamente aprovada por unanimidade e sem ressalvas. **5 – Previsão Orçamentária para 2017 –** A Previsão Orçamentária para o ano de 2017 foi entregue pelo COREM's, com exceção da 6ª Região, na 46ª AGE, realizada de 20 a 22 de outubro de 2016. Com relação aos prazos a serem cumpridos pelos COREM's para o envio ao COFEM de cotas-parte e documentos contábeis – previsão orçamentária e balanços, será necessário ampliar a Resolução 05/2016. A Tesouraria ficou encarregada de propor um Manual de Procedimentos de acordo com as normas emanadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) com o objetivo de dar mais transparência às suas prestações de contas e registros contábeis. **6- Avaliação do Resultado das Eleições de 2016, nos COREM's.** Os Conselheiros se posicionaram de acordo com suas regiões: COREM 1ªR - Conselheiro Adriano Edney Santos de Oliveira, informou sobre a falta de comunicação entre o COREM e seus registrados. A 1ª Região é muito extensa e os contatos são incipientes, não elucidativos, tumultuados, não atendem ao próprio Regimento Interno, nem tão pouco às orientações do COFEM; considerou que esses foram os motivos que culminaram na baixa adesão dos profissionais. COREM 2ªR – Conselheiras Rita de Cassia de Mattos e Márcia Bibiani informaram que o Conselho é muito bem estruturado e o processo eleitoral atendeu tanto à legislação do COREM bem como do COFEM. Foi observado que este ano, por falta de comunicação adequada junto aos seus registrados, houve mais vagas do que candidatos, o que ocasionou a vacância de duas vagas de suplentes. Concluíram a necessidade de maior contato com as Universidades para incentivar a participação dos museólogos mais jovens. COREM 3ªR – Conselheiras Inga Ludmila Mendes e Maria Cristina Pons, informaram que a votação ocorreu por e-mail e de forma presencial. O processo eleitoral foi muito tranquilo e foram eleitos quatro Conselheiros efetivos e três Conselheiros suplentes (ficando vacante apenas uma vaga de suplente). COREM 4ªR – Conselheiras Maria Eugênia Saturni e Andrea Considera declararam que a eleição também ocorreu por e-mail e de forma presencial e teve mais candidatos do que vagas. Houve uma descentralização da diretoria e a renovação de seus quadros. COREM 5ªR - Conselheira Clarete Maganhoto informou que houve uma boa adesão de candidatos na Região, o que propiciou a renovação de seu quadro. COREM 6ªR – Conselheira Lucimery Ribeiro relatou que as eleições ocorreram sem problemas, após as reuniões e o envio dos documentos necessários para a reestruturação do regional, pelo COFEM. Houve renovação de seus quadros



CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM

Criado pela Lei nº 7287 de 18/12/1984
Regulamentado pelo Decreto nº 91.775 de 15/10/1985

com a eleição de cinco jovens Conselheiros. A Presidente e a Tesoureira do COFEM que estiveram em Belém para esses encontros, relataram que o grupo de profissionais estava bem interessado na recuperação do Corem 6R o que possibilitou uma eleição tranquila. Informaram também que, de acordo com o previsto na 46ª AGE, o COFEM continuará acompanhando a 6ª Região por seis meses. A Diretora Secretária reiterou as dificuldades dos COREM's em atenderem solicitações do COFEM, para que enviem as Atas registradas em cartório com a descrição da composição das respectivas diretorias, incluindo os seus representantes junto ao COFEM com a indicação do respectivo período. **7- Avaliação da situação administrativa dos COREM's / impacto no COFEM.** Foi observado que o trabalho nos Conselhos, com dificuldades financeiras, muitas vezes torna-se árduo para alguns profissionais. Algumas questões foram elencadas para acompanhamento dos COREM's: 7.1 - Importância da comunicação com sua rede de profissionais; 7.2 - Fortalecimento do interesse dos profissionais atuantes nos Conselhos; 7.3 - Liderança das diretorias para mobilização dos profissionais; 7.4 - Estabelecimento de prioridades administrativas. O Presidente do COFEM observou que 30 anos após a regulamentação da profissão, as diretorias dos Regionais ainda não fazem a leitura de sua legislação. Informou que foi realizada a visita técnica no COREM 6ªR, e que trataria da questão no próximo item da pauta, e um acompanhamento especial na 1ª Região no período de eleições e para a formação da Diretoria. Os Conselheiros Federais da 1ª Região solicitaram a regulamentação do estabelecimento de Delegacias e locais de representação do Conselho, junto às Universidades e uma maior aproximação da Rede de Professores de Museologia. Às 16h, a Presidente registrou a presença da Conselheira Suplente da 2ª Região, Katia Ribeiro Costa e Silva Garcia. **8- Avaliação da Visita à 6ª Região e do processo eleitoral realizado para a recuperação daquele Regional.** A ação na 6ª Região, prevista na 46ª AGE, autorizou a Presidente e a Tesoureira do COFEM a atuarem junto a antiga Diretoria e ao grupo de museólogos interessados em se candidatarem para uma nova gestão. Diagnóstico feito anteriormente e confirmado mais tarde, apurou que todo o processo de trabalho da Região ficava centralizado com a Conselheira Federal Eunice Farias Neves, por sua disponibilidade de tempo e por conhecer profundamente, desde sua criação, a 6ª Região. O agravamento do seu estado de saúde e em seguida sua morte, paralisaram a comunicação com os profissionais e comprometeu o desenvolvimento do trabalho. A fim de apoiar e orientar a recuperação do regional, foram acertadas três reuniões a serem realizadas em espaço cedido pela Escola de Museologia da UFPA e cujas pautas e conteúdos discutidos constam de Relatório específico nos arquivos do Cofem. A primeira reunião teve o objetivo de analisar a situação operacional da Região, ouvindo os remanescentes da antiga Diretoria. Participaram o Presidente licenciado, Euler Arruda; o Vice-Presidente (na função de Presidente), Ricardo Secco e a Diretora Secretária, Maria Luiza Videira. Os museólogos explicaram os problemas ocorridos e avisaram que não pretendiam continuar no Corem, por já terem ocupado vários cargos durante quase 30 anos. O COFEM comunicou que seria necessário prepararmos o COREM para uma nova gestão e que para isto publicou a Resolução 07/2017 estendendo a atuação da antiga Diretoria até a realização das novas eleições e estabelecendo como de que forma poderiam garantir a renovação de um terço dos Conselheiros anualmente. Ao se comentado que era preciso acertar a prestação de contas e as outras pendências desde 2015, a Conselheira Maria Luiza afirmou que isto já havia sido feito e, após pesquisa, foi verificado que todos os documentos realmente haviam sido enviados, mas para o e-mail particular da Presidente Rita de Mattos, que se encontra em desuso. Desculpando-nos pela cobrança indevida, foi encerrada a reunião. A segunda reunião foi dedicada a resolver a questão da eleição da nova diretoria com o grupo de jovens museólogos interessados em assumir e recuperar a Região. Participaram, presencialmente, a Profª Marcela Cabral, do Curso de Museologia e os museólogos egressos do curso da UFPA, Bernardo Jr, Lucimery Ribeiro e Maira Airosa, por Skype, de Altamira, que avaliamos estarem realmente comprometidos com a causa. Participaram também dessa reunião os três membros da Diretoria então vigente, que após alguma relutância, aceitaram se



CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM

Criado pela Lei nº 7287 de 18/12/1984

Regulamentado pelo Decreto nº 91.775 de 15/10/1985

recandidatarem visando ocupar funções apenas nas comissões permanentes. Para o terceiro dia foi organizado, pela Escola de Museologia, um encontro com o Coordenador, professores e alunos do Curso e museólogos egressos, que totalizaram 55 pessoas presentes. Na primeira parte do encontro o COFEM discorreu sobre o Sistema COFEM/COREM's e sobre a CRT; a segunda parte, aberta a perguntas, refletiu as dúvidas decorrentes dos problemas que a 6ª Região estava sofrendo. As representantes do COFEM deixaram claro que sua presença tinha o objetivo precípuo de orientar o grupo interessado a sanar os problemas, mas que a recuperação da Região dependia de todos e do que dariam após o processo eleitoral, participando, se registrando e, conseqüentemente, fortalecendo a carreira na Região. As representantes, em nome do COFEM, finalizaram o Encontro fazendo o elogio e o agradecimento póstumo à Conselheira Eunice Penna pela luta pelo reconhecimento da profissão, pela dedicação à 6ª Região e pelo empenho que resultou na criação do Curso de Museologia da UFPA. Nesse mesmo dia, o Cofem e o museólogo Bernardo Junior, foram recebidos pelo Reitor da UFPA, graças ao empenho do Presidente Euler, quando então tivemos a oportunidade de solicitar seu apoio para a museologia na Região, principalmente junto aos órgãos de cultura do Estado e da Prefeitura.

09- Estudo para criação do sistema informatizado para todos os registros, emissão de certificados, link para emissão de boletos, banco de dados para registro. Dando continuidade ao processo de reestruturação do sistema COFEM/COREM's, iniciado em 2016 foi discutido a necessidade de criação de um sistema informatizado *online*, compartilhado entre COFEM e COREM's. O sistema deverá permitir disponibilizar na internet a base de dados dos profissionais e Pessoas Jurídicas (PJ) registradas no Conselho, para consultas e atualizações (só para os inscritos). O acesso ao serviço deverá ser feito a partir do site do COFEM, por meio de links, para que o público em geral, profissionais e PJ e pessoas autorizadas pelo Conselho (funcionários do Conselho, Conselheiros etc.) utilizem o serviço. O COFEM deverá definir quais dados dos profissionais e PJ poderão ter acesso do público em geral, limitando o número de informações. PF e PJ registradas nos Conselhos poderão consultar e atualizar seus dados cadastrais. Para garantir que sejam acessados apenas seus próprios dados, o sistema deverá ser criado prevendo a inserção e verificação de senhas. O Conselheiro Adriano encaminhou o link de empresa que desenvolve sistemas semelhantes. Ficou definido que o COFEM solicitará orçamentos a empresas para análise de suas possibilidades administrativas e financeiras para essa implantação.

10- Registro dos Museus – Resolução Normativa Nº 1, publicado em 15/12/2016 no DOU, pelo IBRAM – o COFEM tratou desse assunto de duas formas: 1) apresentação de proposta de estudo da legislação do setor museológico quanto a interface da Lei 7287/84, especificamente em relação aos Artigos 3º 4º e 5º; Lei 11904 - art. 8º (§ 1º - criação de museus); Decreto 8124 - Art.7º, 11º (§ 1º e §2º), Cap. II Art. 23 – Plano Museológico e Art. 46 e 47 da Lei 11904; Art. 24, Art. 32, Art. 34 (inc. I), Art. 52 (§ 1º e §2º), Art. 53 e Art. 54 e a Resolução acima que “Estabelece os procedimentos e critérios específicos relativos ao Registro de Museus junto ao IBRAM”, para melhor embasamento do processo de fiscalização pelo COFEM. Para tal, a Presidente informou sobre o encaminhamento de Ofício ao Prof. Dr. Ivan Coelho de Sá, Decano do Centro de Ciências Humanas Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro-UNIRIO, com a finalidade de solicitar à Escola de Ciências Jurídicas do Centro de Ciências Jurídicas uma análise da legislação acima e sua compatibilidade com a Resolução já citada. Infelizmente, não houve interesse da Escola de Ciências Jurídicas e o Conselho está buscando outras parcerias para esse estudo; 2) ação junto ao IBRAM – a Resolução IBRAM Nº1/2016 determina que os Museus deverão efetuar seus registros nos Sistemas Estaduais e/ou Municipais de Museus e onde não houver Sistema o registro será feito pelo próprio IBRAM. O trabalho dos COREM's prevê a fiscalização do exercício profissional e, portanto, garantir a existência de pelo menos um museólogo responsável no Museu registrado. Ocorre que na Ficha de Registro publicada junto com a Resolução IBRAM, não existe o campo destinado a informação do corpo técnico do Museu. Discutido o assunto, a Plenária determinou que o



CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM

Criado pela Lei nº 7287 de 18/12/1984
Regulamentado pelo Decreto nº 91.775 de 15/10/1985

COFEM encaminhasse ofício ao IBRAM solicitando a alteração da Ficha de Registro inserindo campo que indique o número de museólogos no quadro permanente e/ou temporário da instituição e, especificamente quem é o museólogo responsável pelo acervo. Às 17h50, foi encerrada a assembleia ficando os demais assuntos para o próximo dia. No dia primeiro de abril foi dada continuidade a Assembleia de 2017, na sede provisória do COFEM, sito à Rua Álvaro Alvim, nº 48, sala 404 - Centro, Rio de Janeiro – RJ, às 9h30, reuniram-se por Skype os Conselheiros Federais do COFEM, de Rita de Cássia de Mattos; Inga Ludmila Veitenheimer Mendes; Maria Eugenia dos Santos Teixeira Saturni; Márcia Silveira Bibiani; Andréa Fernandes Considera; Claret de Oliveira Maganhotto; Adriano Edney Santos de Oliveira; Maria Regina Martins Batista e Silva. Foram convidadas, sem direito à voto, a Conselheira Suplente do Cofem: Maria Cristina Pons da Silva e a Conselheira do COREM 6ª Região, Maíra Santana Airoza - COREM 6ª R Nº: 0050-I em função da impossibilidade de participação da Conselheira Lucimery Ribeiro de Souza–COREM 6R 0057. A Presidente Rita de Cassia, deu início ao cumprimento da pauta estabelecida. **11- Relatório da Diretoria 2016** - o Relatório foi encaminhado com antecedência para a leitura e análise dos Conselheiros. A Diretora Secretária fez a leitura de todos os tópicos registrados. O Relatório foi devidamente aprovado com a ressalva da necessidade de redução do texto. Após as alterações ele será encaminhado aos Conselheiros Cofem e disponibilizado para consulta no site do COFEM. **12- Avaliação do Plano Estratégico e do Plano de Ação para 2017** - a Vice-presidente apresentou o PLANO ESTRATÉGICO E DE AÇÃO PARA 2017 (Anexo I), para que todos os Conselheiros pudessem discuti-lo e acompanhá-lo, propondo a dar continuidade e aprimorar ações desenvolvidas em 2016. As ações que não puderam ser implementadas no Plano de Ações de 2016, ficam automaticamente transferidas para 2017. A Presidente observou que após a aplicação efetiva do novo Regimento Interno do COFEM (registrado e publicado), os COREM's deverão adaptar seus Regimentos Internos. Ficou definido que o COFEM expedirá uma Instrução Normativa aos COREM's, informando o cronograma para que os Regimentos sejam encaminhados à plenária do COFEM para análise e aprovação. Ao fim da apresentação a plenária aprovou o plano que será encaminhado aos COREM's. **13- Aprovação de Resoluções e Portarias:** 13.1 - emissão *ad referendum* do Plenário, tendo em vista a urgência de sua edição: **RESOLUÇÃO COFEM Nº 06/2017, de 03/02/2017** que "Autoriza ao Conselho Regional de Museologia – COREM 1ª Região a abertura de novo prazo relativo ao Processo Eleitoral 2016 (2ª chamada) para recebimento de inscrição de candidatos para Conselheiros Suplentes" e **RESOLUÇÃO COFEM Nº 07/2017, de 06/02/2017** que "Autoriza a prorrogação de prazo da Diretoria do Conselho Regional de Museologia – COREM 6ª Região até que se realize as eleições para o mandato 2017-2019"; 13.2 – discussão e aprovação pela AGO: **RESOLUÇÃO COFEM Nº 08/2017, de 31/03/2017** – "Altera a jurisdição da 4ª e 6ª Regiões do Conselho Federal de Museologia e dá outras providências"; **RESOLUÇÃO COFEM Nº 09/2017, de 1º de abril 2017-** "Adendo à Resolução COFEM Nº 02, de 15 de agosto de 2016, que dispõe sobre normas e procedimentos para a concessão do Certificado de Responsabilidade Técnica – CRT, retroativa"; **RESOLUÇÃO COFEM Nº 10/2017, de 1º de abril 2017** – "Institui o Programa de Recuperação de Créditos (PRC) para Pessoa Física e Pessoa Jurídica e dá outras providências e respectivos anexos"; **RESOLUÇÃO COFEM Nº 11/2017, de 1º de abril 2017.** "Dispõe sobre a Inscrição, Registro, Transferência, Licença e Cancelamento de Registro de Pessoas Físicas e respectivos anexos"; **Portaria COFEM 02/2015, de 23/12/2015** - "Atualiza normas vigentes no sistema COFEM/COREM's e Estabelece procedimentos de aplicação de multas pelos COREM's" - a Assembleia decidiu sua transformação em Resolução e revisão pela CLN para apresentação na próxima Assembleia; **RESOLUÇÃO COFEM Nº 01/2016** "Revoga a Resolução COFEM nº 02/2015 e estabelece a sugestão de honorários para a prestação de serviços do profissional museólogo" – foi consenso da Plenária que neste momento da economia brasileira fazer a atualização da coluna Valores de Custo/Hora que é referência para a prestação de serviços dos Museólogos, não alterando as outras colunas. Foi decidido também que, a partir de 2017, a



CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM

Criado pela Lei nº 7287 de 18/12/1984
Regulamentado pelo Decreto nº 91.775 de 15/10/1985

sugestão de honorários será publicada através de Portaria. 14- Leitura das Atas AGO 51ª, 52ª e 53ª. A Conselheira Maria Eugênia realizou a leitura das Atas anteriores que foram aprovadas por todos. A Ata 53ª será encaminhada por Correio para assinatura de todos os Conselheiros efetivos participantes. 15- Assuntos gerais: 15.1 - Criação da Comissão de Aperfeiçoamento e Formação para acompanhamento dos cursos de graduação – ação prevista no Planejamento Estratégico do COFEM para 2016 e não realizada por depender da publicação do novo Regimento Interno do COFEM. Este grupo será coordenado por Inga Ludmila Veitenheimer Mendes - COREM 3R 0017-IV com a participação da professora Graça Teixeira-COREM 1R; Andréa Fernandes Considera-COREM 4R 0149-I; Heloisa Helena Queiróz-COREM 2R0726-I; Adriano Edney Santos de Oliveira-COREM 1R 0399-I e Marcela Guedes Cabral-COREM 6R 0051-I. 15.2 - Delegado Eleitor – o Decreto Nº 91.775, de 15 de outubro de 1985, Artigo 12, inciso I, prevê a figura do Delegado Eleitor: “seis membros efetivos, eleitos em assembleia constituída por delegados de cada Conselho Regional”. A Comissão de Legislação e Normas do COFEM, deverá rever o assunto e revogar a RESOLUÇÃO COFEM N.º 09/1999 que, equivocadamente, extinguiu do processo eleitoral o cargo de Delegado Eleitor e propor uma nova Resolução tendo como referências as Resoluções COFEM N.º 07/1988, 01/1996, 03/1997 e 05/1999. Às 15h, nada mais havendo a tratar eu, Maria Eugênia dos Santos Teixeira Saturni, lavrei esta ata que, depois de lida e aprovada, será por todos assinada.

Rita de Cassia de Mattos

Rita de Cassia de Mattos
COREM 2R 0064-I
Presidente

Inga Ludmila Veitenheimer Mendes

Inga Ludmila Veitenheimer Mendes
COREM 3R 0017-IV
Vice-presidente

Márcia Silveira Bibiani

Márcia Silveira Bibiani
COREM 2R 0263-I
Diretora Tesoureira

Maria Eugênia dos Santos Teixeira Saturni

Maria Eugênia dos Santos Teixeira Saturni
COREM 4R 022-IV
Diretora Secretária

Andréa Fernandes Considera

Andréa Fernandes Considera
COREM 4R 0149-I

Adriano Edney Santos de Oliveira

Adriano Edney Santos de Oliveira
COREM 1R 0399-I

Clarete de Oliveira Maganhotto

Clarete de Oliveira Maganhotto
COREM 5R 0002-IV

Lucimery Ribeiro de Souza

Lucimery Ribeiro de Souza
COREM 6R 0057-I

Maria Regina Martins Batista e Silva

Maria Regina Martins Batista e Silva
COREM 1R 0130-I